



Sessão de 20/05/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-002571/026/09

Interessado(s): Fundação CESP.

Responsável(is): Martin Roberto Glogowsky (Diretor Presidente) e Jorge Simino Júnior (Diretor de Investimento e Patrimônio).

Exercício: 2009.

Advogado(s): Ana Paula Oriola de Raeffray e outros.

Acompanha(m): TC-002571/126/09.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-006642/026/11

Contratante: Universidade de São Paulo – USP – Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo - COCESP.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Sidnei Colombo Martini (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de recuperação e recomposição da pavimentação asfáltica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 18-11-10. Valor – R\$345.960,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-



13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

03 TC-042201/026/10

Representante(s): Cerqueira Torres Construções Terraplenagem Pavimentação Ltda., por seu representante, José Antonio Mengue de Melo.

Representado(s): Universidade de São Paulo – USP – Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo - COCESP.

Responsável(is): José Sidnei Colombo Martini (Coordenador).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão para Registro de Preços nº 30/10, objetivando a prestação de serviços de recuperação e recomposição da pavimentação asfáltica. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-006201/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada(s): Bignardi Indústria e Comércio de Papéis Ltda., Ataka Brasil Comércio e Serviços Ltda. e Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Claudio Francisco Falótico (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar – kit escolar – lotes 1, 2 e 3.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços. Ordem de Fornecimento assinada em 17-10-11. Valor - R\$15.756.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-12 e 29-05-13.

Advogado(s): Tufi Jubran e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: JULGADO EM CONJUNTO COM O ITEM 06 TC-006122/026/12.

05 TC-006121/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada(s): Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de material escolar – kits escolares para as escolas da Rede Pública Estadual de São Paulo (lote 01).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços (analisadas no TC-006201/026/12). Ordem de Fornecimento assinada em 20-10-11. Valor - R\$49.232.820,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-12 e 29-05-13.

Advogado(s): Tufi Jubran e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: JULGADO EM CONJUNTO COM O ITEM 06 TC-006122/026/12.

06 TC-006122/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada(s): Ataka Brasil Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Aquisição de material escolar – kits escolares para as escolas da Rede Pública Estadual de São Paulo (lote 02).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços (analisadas no TC-006201/026/12). Ordem de Fornecimento assinada em 18-10-11. Valor - R\$46.698.437,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-12 e 29-05-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



13.

Advogado(s): Tufi Jubran e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-025193/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio EJM (constituído pelas empresas Engevix Engenharia S/A, JHE Consultores Associados Ltda. e Minerbo-Fuchs Engenharia S/A).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento e fiscalização de obras de sistema de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, em Municípios no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste – REV, da Diretoria de Sistemas Regionais – R.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 08-04-09 e 20-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13.

Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba, Tales José Bertozzo Bronzato e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-016179/026/12

Contratante: Universidade de São Paulo – Superintendência do Espaço Físico da Universidade de São Paulo – SEF.

Contratada: Construtora & Incorporadora Squadro Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Superintendente).

Objeto: Execução de obras para a construção da 1ª Etapa do CDI – Centro de Difusão Internacional da USP.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 22-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-014553/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais - R), Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente - RE) e Antonio Egídio Mathias (Coordenador de Empreendimentos Centro – REE).
Objeto: Execução das obras do sistema de abastecimento de água do Município de Botucatu – adutora de água tratada Rubião Júnior – Jardim Ouro Verde, reservatório Jardim Ouro Verde, subadutora de água tratada Moura Leite e Reservatório Moura Leite, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Centro – REE e Unidade de Negócio Médio Tietê - RM.
Em Julgamento: 24ª e 25ª Medições de Serviços.
Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-007867/026/06

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.
Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Eduardo Wagner de Sousa (Diretor de Engenharia e Obras) e Júlio Massayuki Sumida (Gerente de Engenharia de Operação).
Objeto: Fornecimento de energia elétrica, para conexão da subestação de tração e do uso do sistema de distribuição pela ECT Morumbi.
Em Julgamento: Termo de Rescisão e Quitação celebrado em 30-06-11.
Advogado(s): Rogério Felipe da Silva e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-011524/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS IV – Baixada Santista.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – Valor R\$317.902,14. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá – Valor R\$689.888,64. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande – Valor R\$2.435.706,89.

Responsável(is): José Ricardo Martins Di Renzo (Diretor Técnico), João Carlos Forssell Neto, Paulo Wiazowski Filho e Roberto Francisco dos Santos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$3.443.497,67.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-001455/003/08

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Assunto: Admissão de pessoal, Processo Seletivo, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, no exercício de 2008.

Responsável(is): Roberto Rodrigues Paes (Diretor Executivo). Em Julgamento:

Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 15-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maximilian Köberle e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-032702/026/11

Contratante: Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: FIA - Fundação Instituto de Administração.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Esposel (Diretor do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas) e Luis Antônio Panone (Chefe de Gabinete).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Julio Francisco Semeghini Neto (Secretário de Estado).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para revisão metodológica, pesquisas de preços, estudo de mercado e manutenção, atualização e desenvolvimento de novos estudos e serviços terceirizados.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-07-13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-024003/026/13

Contratante: Secretaria da Fazenda – Departamento de Despesa de Pessoal do Estado.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcio Cury Abumussi (Diretor).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Humberto Baptistella Filho (Coordenador).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Peruzin (Diretor do Departamento).
Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade (Processamento da Folha de Pagamento).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-13. Valor – R\$35.313.060,48.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

AGRAVO

15 TC-007655/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2013, que aplicou multa ao responsável no valor correspondente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação à ausência de remessa de documentos relativos ao controle de prazos das Resoluções e Instruções – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, período julho, exercício de 2013.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Solange Aparecida Marques, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

16 TC-038249/026/10

Representante(s): Trivale Administração Ltda.

Representado(s): Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/10, promovido pela Secretaria de Gestão Pública, objetivando a contratação de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio alimentação.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-10 e 29-03-14.

Advogado(s): Maria Luíza Silva Bittencourt, Paula Karine do Prado Rezende Ramalho, Wanderley Romano Donadel e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

17 TC-038265/026/10

Representante(s): Bônus Brasil Serviços de Alimentos Ltda.

Representado(s): Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/10, promovido pela Secretaria de Gestão Pública, objetivando a contratação de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio alimentação.



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-14.

Advogado(s): Marinês Vicente Ramos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

18 TC-038348/026/10

Representante(s): Planinvesti Administração e Serviços Ltda.

Representado(s): Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/10, promovido pela Secretaria de Gestão Pública, objetivando a contratação de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio alimentação.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-10 e 29-03-14.

Advogado(s): Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-041798/026/10

Contratante: Secretaria de Gestão Pública Do Estado de São Paulo.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Felisa Moreno Gallego (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento de auxílio alimentação em forma de créditos a serem carregados mensalmente em cartões eletrônicos/magnéticos ou de similar tecnologia, para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais, em favor dos servidores estaduais beneficiados pelo programa de auxílio-alimentação.



Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 10-11-10. Valor – R\$369.176.760,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

20 TC-026345/026/11

Representante(s): VMI – Sistemas de Segurança Ltda., por seu representante legal - Otávio Moraes Viegas.

Representado(s): Coordenadora de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado – Secretaria da Administração Penitenciária - Pirajuí.

Responsável(is): Maria de Lourdes Lazine (Diretora III do Departamento de Administração) e Fábio Luís Araújo (Diretor III do Departamento de Administração – Substituto).

Assunto: Possíveis irregularidades contra o edital do pregão eletrônico nº004/11 – CRN, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, à empresa SDBR Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda., objetivando a compra de equipamentos de segurança e raio x, com entrega parcelada. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-11.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-000273/002/12

Contratante: Coordenadora de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado – Secretaria da Administração Penitenciária - Pirajuí.

Contratada: SDBR Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria de Lourdes Lazine (Diretora III do Departamento de Administração) e Fábio Luís Araújo (Diretor III do Departamento de Administração – Substituto).

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança e raio x, com entrega parcelada, para montagem das Penitenciárias Femininas de Guariba e Pirajuí, dos Centros de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Detenção Provisória de Taiúva, Pontal e Cerqueira César e da Penitenciária Masculina de Cerqueira César.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-08-11. Valor – R\$1.547.100,00. Termo de Aditamento celebrado em 07-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015315/026/13 e TC-007106/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-009177/026/10

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP.

Contratada: VISE Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Magali Rainato (Diretora de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASAS Atibaia, Bragança Paulista, Jundiaí, Sorocaba, Unidade de Internação/Unidade de Internação Provisória Sorocaba e Unidade de Semiliberdade de Jundiaí, subordinados à Divisão Regional Metropolitana I.

Em Julgamento: Termos de Aditamento, Retificação e Ratificação celebrados em 26-02-10 e 01-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-10 e 08-11-13.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva, Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

23 TC-001935/010/10

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim.

Contratada: Strategic Security Consultoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elin de Freitas Monte Claro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Vasconcellos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 12-11-12. Apostilamento.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000328/010/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-031516/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Gabinete do Secretário.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itatinga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário de Estado da Educação), Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e Ailton Fernandes Faria (Prefeito).

Objeto: Construção, ampliação, reforma ou adequação de prédio escolar e/ou término de obra paralisada, com orientação técnica da FDE – construção da EE Bairro Nova Itatinga.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-05-10. Valor – R\$2.597.012,37. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

25 TC-000296/007/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste em Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaquaquecetuba – Valor R\$30.136,53. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – Valor R\$100.208,20. Associação Mogiana de Aprendizizes - AMOA – Valor R\$47.474,68. Centro de Convivência e Apoio ao Paciente com Câncer – CECAN – Valor R\$50.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arujá – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$26.016,23. Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana – Valor R\$30.061,75. Associação Suzano Feliz – Valor R\$30.037,82. Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana – Valor R\$30.041,62. Instituição Afro-Brasileira da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Valor R\$69.620,13. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – Valor R\$30.000,00. Instituto Anna de Moura – Valor R\$40.000,00. Associação Mogicruzense para a Defesa da Criança e do Adolescente – Valor R\$30.003,15. Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida – Valor R\$50.024,59. Obra Filantrópica Missionária de Assistência Social “BETEL” – Valor R\$48.996,69. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arujá – APAE – Valor R\$45.030,77. Obra Filantrópica e Missionária de Assistência Social Betania – Lar das Crianças – Valor R\$30.143,91. Trabalho de Apoio ao Deficiente – TRADEF – Valor R\$50.000,00. Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente Paulo de Tarso – Valor R\$40.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – POÁ – Valor R\$50.000,00. Associação Grupo Esperança Crianças Mãos e Mentes em Ação – Valor R\$28.566,32. Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana – Valor R\$30.120,04. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arujá – APAE – Valor R\$48.677,57.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Desenvolvimento Social), Ruy Souza do Amaral, Alfredo Casella Junior, Rinaldo Sadao Sakai, Rachel Melges Cardinalli Breviglieri, Maria José de Souza Nunes, Ezequiel Teixeira da Mota, Melenko Liciburg, Jovelina Lourenço Santos, Emilio Giner, Everaldo Carlos de Melo, Ildefonso Alves de Souza, Tarciso Franceira, José David Greco, Ieda Tereza Boucault, Sidnéia Bueno Costa, Silvana Aparecida Marins Hayashi e Maria das Neves Nicolau da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$935.160,00.

Advogado(s): Euclides Teodoro de Oliveira Neto.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

26 TC-005447/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Responsável(is): Silvio França Torres, Marcos Rodrigues Penido, Antonio Carlos do Amaral Filho e Eugênio José Zuliani.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.850.870,54.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

27 TC-043232/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Organização Social: Sociedade Assistencial Bandeirantes.
Entidade Gerenciada: Hospital Regional do Vale do Paraíba.
Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Ariovaldo Trindade.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-10.
Exercício: 2008.
Valor: R\$59.264.156,80.
Advogado(s): Maria Elisabeth de Menezes Corigliano, Rogério de Menezes Corigliano, Sidnei Beneti Filho e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-016377/026/11.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

28 TC-000475/017/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saúde.
Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.
Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades de Ituverava – AME.
Responsável(is): Márcio Cidade Gomes e Antônio Pio do Carmo Tosta.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13.
Exercício: 2011.
Valor: R\$5.017.020,22.
Advogado(s): Pedro Carlos de Paula Fontes, Fabrício Luis Pizzo e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

RECURSO ORDINÁRIO



29 TC-000707/002/09

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP
Assunto: Admissão de pessoal Concurso/Processo Seletivo, realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” UNESP – Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus de Araraquara, no exercício de 2004.
Responsável(is): Márcia Regina Peiró e Luiz Marcos da Fonseca.
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 04-06-11, que julgou irregulares os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Sonia Resende Barros, Edson César dos Santos Cabral e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-001562/001/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lourdes.
Contratada: Paloni Viagens e Turismo Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odécio Rodrigues da Silva (Prefeito).
Objeto: Serviços de transporte de trabalhadores.
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-03-06. Valor – R\$43.896,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-09.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos, Allan Carlos Garcia Costa e outros.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

31 TC-001537/001/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Lourdes.
Contratada: Alcides Antônio Rodrigues da Silva.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odécio Rodrigues da Silva (Prefeito).
Objeto: Serviços de transporte de trabalhadores de Lourdes a Birigui.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-06. Valor – R\$5.145,00.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-09.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos, Allan Carlos Garcia Costa e outros.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

32 TC-001538/001/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Lourdes.
Contratada: José Aparecido de Jesus.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odécio Rodrigues da Silva (Prefeito).
Objeto: Serviços de transporte de trabalhadores de Lourdes a Birigui.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-06. Valor – R\$6.076,00.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-06-09.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos, Allan Carlos Garcia Costa e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000601/001/06.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

33 TC-020339/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente.
Contratada: Termaq - Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Tércio Garcia (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito), Sebastião Marcelo Almeida Costa (Pregoeiro), Cássio Alberto Farina Júnior e Maria Helena Moura Duarte (Apoio).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação em diversas ruas do município.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 28-02-08. Contrato celebrado em 13-05-08. Valor – R\$13.604.450,00. Termo de Retirratificação celebrado em 19-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-09. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-12.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-038129/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Sitio Ecológico Mar – Mar Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações) e Maria José Favarão (Secretária de Educação).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Marcelo Scalão (Pregoeiro), Fernando Bonassi, Rosemarie Duwe Santos e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Equipe de Apoio), Maria José Favarão (Secretária de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Contratação de área fechada tipo sítio, chácara ou estância, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, estruturado para o recebimento de 20.000 alunos das séries iniciais por semestre.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-09-09. Valor – R\$1.760.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



35 TC-001803/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: Gianotti Rodeios e Comércio de Animais.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de produção e realização de atrações artísticas e de entretenimento, referentes a programação do evento festivo denominado “Boituvana 2006”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-05-06. Valor – R\$50.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-09 e 17-12-10.

Advogado(s): Francisco Alberto Jolkesky de Almeida.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

36 TC-005929/026/09

Contratante: Fundação do ABC – Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo.

Contratada: Guima Consecos Construção Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Walter Cordoni Filho (Diretor Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Cordoni Filho (Diretor Geral) e Alessandro Rodrigues dos Santos Neves (Secretário de Saúde respondendo pelo Departamento Hospitalar).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar e conservação predial para o CAPS.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 01-03-07. Valor – R\$1.026.396,00. Termos de Aditamento de 17-09-07, 01-02-08 e 30-10-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-10.

Advogado(s): Tatyana Mara Palma, Helen Cristina Ramada, Fernanda Squinzari, Caroline Mian Bernardeli e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008571/026/11.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

37 TC-000670/006/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada: Viação Guaxupé Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Matasso Ferdinando (Prefeito).

Objeto: Outorga de concessão da prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-07-12. Valor da tarifa – R\$1,22.

Acompanha(m): TC-021874/026/10 e Expediente(s): TC-041435/026/10.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

38 TC-000146/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Demétrio Vilagra (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Demétrio Vilagra (Prefeito) e Sebastião Moreira Arcanjo (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Fornecimento de energia elétrica às unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-12-11. Valor – R\$15.817.000,00.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-000394/011/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Álvares Florence.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence – Valor R\$8.800,00. Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene – Valor R\$3.000,00.

Responsável(is): Alberto Cesar de Caires (Prefeito), José Adston Pauleti e Aparecido Doracy Venci (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$11.800,00.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

40 TC-002660/026/11

Câmara Municipal: Guareí.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Nilson Momberg Soares.

Advogado(s): Lourenço Vieira da Costa.

Acompanha(m): TC-002660/126/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

41 TC-002521/026/12

Câmara Municipal: Cedral.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Adriano Oliani.

Acompanha(m): TC-002521/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

42 TC-002086/026/12

Prefeitura Municipal: Vitória Brasil.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Eliseu Alves da Costa.

Acompanha(m): TC-002086/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

AGRAVO



43 TC-010594/026/13

Agravante(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires - Saulo Mariz Benevides - Prefeito.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 10 de outubro de 2013, que aplicou multa ao Sr. Saulo Mariz Benevides - Prefeito, no valor correspondente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação à ausência de remessa de documentos relativos ao controle de prazos das Resoluções e Instruções – Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, exercício de 2013.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-800083/515/03

Recorrente(s): José Alcides Rossati – Prefeito no Município de Luiz Antonio à época.
Assunto: Apartado das contas do Município de Luiz Antonio, para tratar da matéria relativa à remuneração dos agentes políticos recebida a maior, no exercício de 2003.
Responsável(is): José Alcides Rossati (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-04-11, que aplicou multa ao responsável no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Velludo Veiga.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

45 TC-800291/662/07

Recorrente(s): Carlos Aymar Srur Bechara – Ex-Prefeito Municipal de Araçariguama.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Araçariguama, para tratar da matéria relativa à análise de possível promoção pessoal, com a edição de revista, no exercício de 2007.

Responsável(is): Carlos Aymar Srur Bechara (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-01-11, que julgou irregular o dispêndio, condenando o responsável a ressarcir com acréscimos legais a importância impugnada, fixando-lhe, ainda, o prazo máximo de 30 dias para comprovar a esta Corte, o cumprimento da obrigação imposta (TC-002618/026/07).

Advogado(s): Laerte Américo Molleta e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



46 TC-002961/026/08

Recorrente(s): Osmar Merise - Ex-Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí e Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira.
Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Osmar Merise (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-06-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.

Advogado(s): José Antonio Thomaz da Silva.

Acompanha(m): TC-002961/126/08 e Expediente(s): TC-028584/026/09.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-002947/026/09

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Alimentação de Matão - Aduino Aparecido Scardoelli - Prefeito Municipal de Matão à época.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Alimentação de Matão, referentes ao exercício de 2009.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-05-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-002947/126/09.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

48 TC-000243/011/12

Recorrente(s): Walter Martins Muller - Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste à Associação dos Produtores Rurais e Trabalhadores na Cadeia Produtiva da Piscicultura de Santa Rita d'Oeste, relativos ao exercício de 2011.

Responsável(is): Walter Martins Muller (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-09-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93,



aplicando ao responsável multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-001286/010/07

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e João Alex Baldovinotti – Superintendente.

Assunto: Contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e Ticket Serviços S/A, objetivando a administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnéticos, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos funcionários do SAEP.

Responsável(is): Bellarmino Del Nero Junior e João Alex Baldovinotti (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-11, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual de 500 UFESP's, aos responsáveis nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Mauro Sergio Godoy, Gilvany Mª M. Brasileiro Martins, Denise Campos de Carvalho e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

50 TC-000322/009/12

Representante(s): Gold Recursos Humanos Ltda., por suas Sócias Administradoras, Izilda Cristiane Oliveira e Lígia Mazza Barbosa dos Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 37/11, realizado pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de prestadores de serviços de limpeza nas Unidades de Ensino Fundamental.

Advogado(s): Ronaldo Dias Lopes Filho, Nelson José Brandão Júnior, João Benedito Martins e outros.



Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-000695/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Ailton Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em unidades de ensino fundamental, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-03-12. Valor – R\$5.941.616,48. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-12.

Advogado(s): João Benedito Martins, Luiz Angelo Verrone Quilici, Haroldo Guilherme Vieira Fazano, Tânia Regina Amaral dos Reis e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

52 TC-002548/026/12

Câmara Municipal: Estância Balneária de Ilhabela.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto de Oliveira Pinto.

Acompanha(m): TC-002548/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

AGRAVO

53 TC-000343/007/13

Agravante: Francisco Carlos Moreira dos Santos - Prefeito Municipal de Guaratinguetá.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 19 de dezembro de 2013, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 160 UFESP's,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Advogado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira e Mariano Garcia Rodriguez.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II. Mariano Garcia Rodriguez

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-000498/009/13

Agravante: Erinaldo Alves da Silva – Prefeito do Município de Votorantim.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 19 de dezembro de 2013, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Votorantim.

Advogado(s): Carolina Leite Barasnevicius, João Carlos Xavier de Almeida, José Milton do Amaral, Glauca Miranda e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

55 TC-000078/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

Contratada: Expresso Fênix Viação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Cristobal Parraga Gomez Filho (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-12-11. Valor – R\$164.252,88.

Acompanha(m): TC-026523/026/11.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



REPRESENTAÇÃO

56 TC-037095/026/11

Representante(s): Beira Mar Paulista Turismo Ltda. – EPP, por João Teixeira Pinto Filho.

Representado(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito) e Cristobal Parraga Gomez Filho (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 02/10, realizada pelo Executivo Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, objetivando a exploração e prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no município.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

Expediente

57 TC-038789/026/11

Representante(s): Viação Itupeva Ltda., por Luiz Carlos Soares.

Representado(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito) e Cristobal Parraga Gomez Filho (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 02/10, realizada pelo Executivo Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, objetivando a exploração e prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no município. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-001151/005/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Celso Antonio Norbiato (Secretário).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preservação, conservação e adaptação de bocas de lobo, galerias, calçamento, passeios públicos, arruamentos em bloquete ou concreto em diversas localidades no município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-08-12. Valor – R\$2.686.615,44. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-13.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

59 TC-001309/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Heloísa Maria Cunha do Carmo (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para uso do Departamento de Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-03-10. Valor – R\$2.723.646,80. Termo de Prorrogação celebrado em 16-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

60 TC-001830/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Construtora Etapa Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para implantação do aterro sanitário municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 15-06-09. Valor – R\$1.303.393,30. Termos de Rerratificação celebrados em 14-12-09, 17-02-10, 11-06-10, 16-08-10, 07-12-10, 15-04-11, 03-06-11 e 30-11-11. Termo Aditivo à Carta de Fiança. Cartas de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-12.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges e outros.



Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

61 TC-001030/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Pedro Victor (Secretário Municipal de Obras) e José Antonio Galego (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Execução de obra de construção de EMEB – EI (0 a 3 anos) e zeladoria padrão tipo A2, no Loteamento Parque Residencial Jundiaí.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 19-12-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-13.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

62 TC-006527/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Contratada: Termaq - Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Drenagem e pavimentação do corredor de transportes coletivos, compreendido pelas ruas Salgado Filho, Maranhão, Marechal Floriano Peixoto, Guilherme Bacheuser e Mato Grosso, no Distrito de São Vicente de Carvalho, em Guarujá.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-08-06 e 22-01-07. Carta de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-08 e 11-06-11.

Advogado(s): Rosiney Contato de Souza Medeiros, Daniel Nascimento Curi e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.



63 TC-000745/002/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita) e Maurício dos Passos (Provedor).

Objeto: Prestação universalizada de serviço de pronto atendimento (Pronto Socorro) à população residente no Município, na área da saúde, por intermédio do Serviço de Atendimento Médico e Odontológico de Urgência – SAMOU.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-04-10. Valor – R\$2.040.000,00 (anual).

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-12.

Advogado(s): Lisandra Aparecida do Amaral Emer.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA.

64 TC-000235/016/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Conveniada: Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Nute Rodrigues (Prefeito) e Augusto Manoel de Carvalho (Provedor).

Objeto: Serviços médicos para atuar na realização de plantões no Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, no ambulatório do Centro de Saúde e Programa Estratégia Saúde da Família, além da aquisição de exames de endoscopia, ultrassonografia e custeio.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-01-10. Valor - R\$1.848.000,00. Termos Aditivos de Retirratificações celebrados em 01-07-10 e 01-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-11.

Advogado(s): Gilberto Müller Valente, Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

65 TC-000260/016/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaporanga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Responsável(is): José Carlos Nute Rodrigues (Prefeito) e Augusto Manoel de Carvalho (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.788.114,75.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA.

66 TC-000339/016/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Responsável(is): José Carlos Nute Rodrigues (Prefeito) e Augusto Manoel de Carvalho (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$170.300,00.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA.

67 TC-000522/008/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales – ADERJ.

Responsável(is): Cristina Gordo Peres Francisco e Anísio Martins Ferreira Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-09 e 23-02-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$338.684,87.

Advogado(s): Clayton dos Santos Queiroz, Fernando Antonio Diattei e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

68 TC-030384/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Organização Social: Casa de Saúde Santa Marcelina de Cajamar.

Entidade(s) Gerenciada(s): Organização Social Casa de Saúde Santa Marcelina de Cajamar.

Responsável(is): Daniel Ferreira Fonseca e Rosane Ghedin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$4.290.772,34.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

69 TC-000912/013/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rincão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel.

Responsável(is): Therezinha Ignez Servidoni (Prefeita) e Nelson Fernandes Júnior (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$9.498,36.

Advogado(s): Wilson José Demori, Diogo Simões Rabello, Eliezer Pereira Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

70 TC-000594/001/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Buritama.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste - GEPRON.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-11 e 09-08-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$216.821,33.

Advogado(s): Cleber Serafim dos Santos, Cristiani Aparecida de Oliveira, Lucas Biava Miquinioty, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.DETERMINADA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO. TRANSITADO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

71 TC-037263/026/11

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Entidade Beneficiária: Primeira Igreja Batista em Itapema – Guarujá.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Genivaldo Andrade de Souza (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-12 e 25-01-14.

Exercícios: 2009.

Valor: R\$300.000,00.

Advogado(s): Nanci Baptista, Kátia Borges Varjão, Nicoli de Moraes e outros.

Fiscalizado por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.CONDENADA A BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

72 TC-002285/026/12

Câmara Municipal: Urânia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: David Cesar de Freitas.

Acompanha(m): TC-002285/126/12

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

73 TC-002423/026/12

Câmara Municipal: Piquerobi.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Vergani Netto.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa e Eduardo Foglia Villela.

Acompanha(m): TC-002423/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

74 TC-002661/026/12

Câmara Municipal: Taiúva.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Mauro Vicente Bersi.

Acompanha(m): TC-002661/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

75 TC-002318/026/12

Câmara Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Edivaldo Casaca.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun.

Acompanha(m): TC-002318/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

76 TC-002387/026/12

Câmara Municipal: Lupércio.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Alfredo Tadeu Belintani.

Advogado(s): Henrique José Bottino Pereira.



Acompanha(m): TC-002387/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

77 TC-002017/026/12
Prefeitura Municipal: Taiúva
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Leandro José Jesus Baptista.
Advogado(s): Vera Lucia Cabral.
Acompanha(m): TC-002017/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

AGRAVO

78 TC-010341/026/13
Agravante: João Honório da Silva - Presidente da Companhia Pública Municipal Pró-Habitação de Embu.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 11 de outubro de 2013, que aplicou multa no valor equivalente a 155 UFESP's, ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento de prazos exigidos pelas Resoluções e Instruções do E. Tribunal de Contas – Companhia Pública Municipal Pró-Habitação de Embu, no exercício de 2013.
Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

79 TC-012617/026/13
Agravante: Marcelo Cecchettini - Prefeito do Município de Francisco Morato.
Agravado: Despacho publicado no DOE de 10 de outubro de 2013, que aplicou multa no valor equivalente a 155 UFESP's, ao responsável pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento de prazos exigidos pelas Resoluções e Instruções do E. Tribunal de Contas – Prefeitura



Municipal de Francisco Morato, no exercício de 2013.
Advogado(s): Maria Aparecida Albuquerque Asevedo, Odair Amadio e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

80 TC-001862/007/08

Recorrente(s): José Luiz Rodrigues – Ex-Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no exercício de 2007.

Responsável(is): José Luiz Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-09-11, que negou registro aos atos de contratação temporária, com fundamento no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

81 TC-001732/002/08

Recorrente(s): Francisco Leoni Neto – Ex-Prefeito Municipal de Bariri.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bariri, no exercício de 2007.

Responsável(is): Francisco Leoni Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-08-10, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Vilanor Jeremias Rossi, Carlos Alberto Diniz e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



SDG-1, 20 de maio de 2014

Sergio de Castro Junior
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO